



Acórdão n.º 46 - 2020/2021

N.º Processo: 46/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO4 - TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2021

Data: 12/06/2021 - Hora: 16:00 - Local: Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Miguel Santos e Luís Miguel Alves**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"Foi mostrado cartão vermelho ao jogador de gorro branco n.º 9. O jogador foi excluído por má conduta. No final da partida, dentro de água, o jogador começou a aplaudir a equipa de arbitragem olhando na direção do árbitro, aplaudindo e dando os parabéns.

O treinador da equipa de gorro branco foi advertido com cartão amarelo por protestos com a equipa de arbitragem."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON



3. O relatório de arbitragem refere que "**Foi mostrado cartão vermelho ao jogador**" Pedro Stellet, do CNPO, e que o mesmo "**foi excluído por má conduta. No final da partida, dentro de água, o jogador começou a aplaudir a equipa de arbitragem olhando na direção do árbitro, aplaudindo e dando os parabéns.**"

3.1 O comportamento do jogador Pedro Stellet, dirigindo-se à equipa de arbitragem, "**olhando na direção do árbitro, aplaudindo e dando os parabéns**" ao árbitro, consubstancia, objectivamente, má conduta traduzida no desrespeito para com os árbitros através de gestos, designadamente, demonstrando ironia para com a actuação dos árbitros, ou não teria sido excluído da partida e advertido com cartão vermelho.

3.2 O artigo 50.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**O jogador que cometa actos de má conduta (...), ou demonstrar desrespeito para com árbitro (...), é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão**", sendo que, nos termos do seu n.º 2 "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos factos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.**"

3.3 Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide que é suficiente a aplicação da pena de 1 (Um) jogo de suspensão ao jogador do CNPO, Pedro Stellet.

4. O relatório de arbitragem refere, ainda, que o treinador do CNPO, Javier Perez, "**foi advertido com cartão amarelo por protestos com a equipa de arbitragem**", sendo que, o mesmo relatório de arbitragem, é omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos protagonizados pelo treinador do CNPO.

4.1 Ainda assim, o artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar é peremptório ao estabelecer que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

4.2 Pelo que, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CNPO, Javier Perez, a exibição do cartão amarelo dos presentes autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:





- Condenar o jogador Pedro Stellet (Clube Naval Povoense - CNPO) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador Javier Perez (Clube Naval Povoense - CNPO) a exibição de cartão amarelo.

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 14 de Julho de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

pro'audio

DECATHLON